



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.191 - ESTADO DE SÃO PAULO - DGO(MT) 43.787.832/00.1-00 - TELEFONES: (065) 01921 78-1000 • 78-1177

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº 164 de 11 de Agosto de 1988.

(Autoriza o Executivo a conceder majoração salarial a todos os funcionários, servidores e inativos da Prefeitura e dá outras providências).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica concedido um aumento salarial na base de 50% (cincoenta por cento) a todos os funcionários, servidores e inativos da Prefeitura Municipal ficando excluídos os servidores contratados através do convênio Prodenpar.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os Servidores da Prefeitura que percebem seus vencimentos na base do Salário Mínimo, terão seus reajustes calculados de conformidade ao índice estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Geral um Crédito Suplementar no valor de Cz\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), destinados à suplementação das dotações do orçamento vigente, em atendimento aos encargos referentes ao funcionalismo público.

ARTIGO 3º: - Fica também autorizado a remanejar por Decreto as dotações abaixo discriminadas a fim de atender a majoração salarial concedida pelo Artigo 1º desta Lei:

- 3.1.1.1. - Pessoal Civil
- 3.2.5.1. - Inativos
- 3.2.5.2. - Pensionistas
- 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais

ARTIGO 4º: - O crédito a ser aberto pelo Artigo 2º, será coberto pelos seguintes recursos.

1. - Superavit Financeiro.....Cz\$. 12.572.935,77=
2. - Recursos Advindos de Convênio  
firmado com o Governo do Estado de São Paulo.....Cz\$. 4.900.000,00=



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.100 - ESTADO DE SÃO PAULO - LOCALIDADE: 45 167 052/0001-91 - TELEFONES: (050 0192) 70-1808 e 74-0777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

02/.

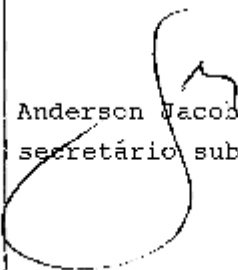
3. - Recursos a que alude o inciso II,  
do § 1º, Artº. 43, da Lei 4.320/64...Cr\$.22.527.064,23=

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de Agosto de 1988.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
Anderson Jacob  
secretário substituto